



SETOR DE ARQUIVAMENTO
187
05 MAR 2008

**LEI 1.732 / 2007
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

**ALTERA A LEI 1367/96 QUE CRIA PLANO
DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei 1367/96, fica acrescido dos § 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Art. 21.....

.....
.....

§ 5º Os funcionários detentores do cargo de motorista definido na classe VI do anexo I Quadro Permanente – Grupo de Atividades Profissionais, que possuem Carteira de Habilitação “D” e dirigem, continuamente, interna ou externamente, caminhões ou ônibus, bem como aqueles que dirigem veículos de pequeno porte em percursos extensos farão jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, não incluindo esta sobre qualquer outro adicional ou vantagem pecuniária devida ao funcionário.

§ 6º Considerar-se-á percurso extenso o trajeto igual ou superior a 100 km de distância do Município de João Monlevade.


§ 7º O benefício da gratificação a que se refere este dispositivo será concedido a partir do mês subsequente ao da publicação desta Lei, através de Portaria da Autarquia, permanecendo a vantagem enquanto perdurarem as condições definidas no § 5º deste artigo, não constituindo direito adquirido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2007.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2007.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo